

Lei nº 285/73

- Concede isenção de taxa de água as residências para-
quiais de pastores e padre desta cidade -

A Câmara Municipal de Nova Andradina
do Estado de Mato Grosso, decreta
e em Prefeito Municipal sancionou
a seguinte lei

Artigo 1º Fica concedido a Isenção do pagamento
de Taxa de Água, as residências para-
quiais de Pastores e Padre de nossa
cidade

§ 1º A referida isenção vem a ser única
e tão somente para as residências, visto
que os templos e Igrejas já possuem o
direito de Isenção por força de Lei

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário

Nova Andradina, 31 maio de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal